

Leg. n.º 113/80

"Dispõe sobre suplementação de verba específica da Câmara Municipal e de outras providências".

A Câmara Municipal de Nova Andaraína, Estado de Mato Grosso do Sul decaeta, e seu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Considerando, que é de competência da mesa da Câmara de apresentar Projetos de Lei, dispondo sobre abertura de créditos suplementares por meio de anulação parcial da dotação específica da Câmara Municipal, nos termos do item 11, artigo 13º da Lei Orgânica dos Municípios (Lei nº 3.770 de 14/09/76) :-

Artigo 1º - Ficam suplementados na quantia de Cr\$ 149.000.000 (cento e quarenta e nove mil cruzes), para atender a seguinte verba consignada no Orçamento vigente:

- 3000 - Despesas corrente
 - 3100 - Despesas de custeio
 - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.
- Cr. 149.000,00.

Artigo 2º - Para execução das despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei, fica anulado parcialmente a seguinte verba da dotação do Orçamento vigente:

- 3000 - Despesas corrente
- 3100 - Despesas de custeio
- 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3131 - Remuneração de Docentes e Pessoal.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 22 de Outubro de 1980

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA~~

~~Estado de Mato Grosso do Sul~~

~~Antonio Rozario Miglionini~~

~~Prefeito Municipal~~